

## ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

**PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2026/03693**

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BEM DE CONSUMO , COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. ”

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos – GIAC realizou a pesquisa de preços em conformidade com o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujos resultados encontram-se registrados nas páginas 01 a 257, os quais fundamentaram a elaboração da justificativa de pesquisa de preços constante nas págs. 5993 a 5997. A análise foi realizada com base nas hipóteses legais de pesquisa previstas no referido artigo.

**Art. 46, inciso I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **SEPLAG: Não foram encontrados** preços públicos no portal SEPLAG para os itens, conforme vistos nas págs. 06 a 29.
- **PAINEL DE PREÇOS: Não foram encontrados** preços para os itens no portal Painel de Preços, conforme visto nas págs. 30 a 102.
- **RADAR: Não foram encontrados** preços para os itens no portal Radar, conforme vistos nas págs. 1304 a 4921.
- **PNCP: Foram encontrados** preços para os itens em questão, no Sistema PNCP, conforme vistos nas págs. 4922 a 5194.

**Art. 46, inciso II** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- O órgão **não possui contrato** para o objeto em questão.
- **Portal Transparência: Não foram encontrados** contratos referente aos itens, conforme visto na pág. 5196 a 5213.
- **Fonte de preços: Não foram encontrados** preços para os itens em questão, conforme vistos nas págs. 5214 a 5435.

**Art. 46, inciso III** - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Site especializado: Foram obtidos** preços para alguns itens, conforme vistos nas págs. 5436 a 5770 e 5952 a 5982.



**Art. 46, inciso IV** - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Foi solicitado orçamento algumas empresas que comercializam os itens, sendo elas: DUTRA COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, COPAFER COMERCIAL LTDA, KEILA SERVIÇOS LTDA, CAÇULA TUDO EM UM SÓ LUGAR, KABUM LTDA, KALUNGA S.A, BIRIPEL EMBALAGENS LTDA, GRUPLAST COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA, LOJA DO MECÂNICO S.A, 3R SOLUÇÕES ELÉTRICA, PREVEOESTE EPIS, CENTRAL DE TOLHAS COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA e DI PRATOS MULTINOS LTDA.

Das empresas citadas anteriormente, nenhuma empresa apresentou proposta comercial, conforme registrado nas págs. 223 a 231.

**Art. 46, inciso V** - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Não foram encontrados** preços para os itens, conforme vistos nas págs. 5771 a 5858.

Ressalta-se que após uma nova análise, alguns dos valores referentes ao item 18 foram desconsiderados da planilha, mesmo após a validação pelo setor demandante, por não corresponderem ao valor real do produto pretendido, quais sejam:

- Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão (Painel de Preços) – valor de R\$ 3,57;
- Câmara Municipal de Imperatriz (Painel de Preços) – valor de R\$ 8,40;
- Câmara Municipal de Apiacás (PNCP) – valor de R\$ 14,98;
- Câmara Municipal de Confresa (PNCP) – valor de R\$ 10,49;
- Fundação Universidade do Amazonas (Nota Fiscal) – valor de R\$ 26,00.

Diante disso foi feito uma nova pesquisa para complementar os preços obtidos, conforme consta nas págs. 5952 a 5982.

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em consultas a sites de buscas relacionadas ao objeto, em indicações fornecidas pelo setor demandante e contratação anterior, compondo a instrução processual e sendo considerada para a regularidade do processo.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.



Atenciosamente,

**Elaine Cristina Vicente da Silva**  
GERENTE  
GIAC/CAC/SAAS  
SEMA/MT

